

A **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO - SVSL**, com sede na Rua Euclides da Cunha nº 241, Bairro Pompéia, Santos, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 6.544/1989 e da Lei Federal 8.666/1993 de forma subsidiária, torna público que se encontra aberto **PESQUISA ORÇAMENTÁRIA**, sob o nº **1/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, devendo as propostas serem encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br) da Assessoria de Controle e Acompanhamento de Projetos - AAP, no período exclusivo de 7 à 9/3/2018, com análise das propostas **dia 12/3/2018**.

Este certame será regido pela Lei Estadual nº 6.544/1989 e pela Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

### 1 DO OBJETO: Conjunto de materiais consumíveis para laboratório

Item	Quant.	Conjunto de consumíveis
1.1	50	Placa de petri descartável lisa em poliestireno - 90 x 15 mm - pacote com 10 unidades
1.2	20	Pinça para bureta em alumínio fundido com mufa fixa - abertura 35 mm
1.3	10	Anel de ferro com mufa - 50 mm
1.4	300	Frasco plástico com tampa lacre e batoque - 100 mL
1.5	10	Pinça anatômica para dissecação em aço inoxidável - 14 cm
1.6	100	Seringa descartável - 10 mL
1.7	10	Pipetador em PVC 3 válvulas com esfera em inox
1.8	2	Alonga de borracha para Kitazato - 50 mm
1.9	5	Pinça dupla para bureta tipo "Castaloy" em alumínio com corpo e garra em alumínio fundido e ponteira em PVC
1.10	10	Pipetador tipo "Pi-pump" em polipropileno - 10 mL
1.11	10	Pipetador tipo "Pi-pump" em polipropileno - 25 mL
1.12	1	Ponteira plástica para pipeta 1 mL tipo "Brand" - pacote com 1000 unidades
1.13	1	Ponteira plástica para pipeta 5 mL (tipo "Brand" - pacote com 1000 unidades
1.14	1	Ponteira plástica para pipeta 10 mL tipo "Brand" - pacote com 1000 unidades
1.15	15	Espátula com colher em aço inoxidável - 15 cm
1.16	15	Espátula com colher em aço inoxidável - 20 cm
1.17	5	Gral com capacidade - 305 mL com pistilo de porcelana - 120 mm diâmetro
1.18	5	Gral com capacidade - 610 mL com pistilo de porcelana - 150 mm diâmetro
1.19	10	Pinça fixa universal em alumínio fundido com mufa e garras com 3 dedos revestidas em PVC
1.20	10	Espátula em polipropileno - 27 mm X 180 mm
1.21	10	Espátula tipo "pão duro" em poliestireno - 27 cm
1.22	2	Filtro para pipetas tipo "Brand" modelo transferpette monocanal - 500 a 5000 µL pacote com 25 unidades
1.23	2	Filtro para pipetas tipo "Brand" modelo transferpette monocanal - 1000 a 10.000 µL pacote com 25 unidades
1.24	1	Filme de parafina plástica com papel tipo "Parafilm" - tamanho M
1.25	2	Pipeta automática tipo "Brand" modelo transferpette monocanais - 100 a 1000 µL
1.26	2	Pipeta automática tipo "Brand" modelo transferpette monocanais - 500 a 5000 µL
1.27	2	Pipeta automática tipo "Brand" modelo transferpette monocanais - 1000 a 10.000 µL

**O fornecimento deverá ser feito na totalidade dos itens descritos neste edital, sendo automaticamente desclassificada a empresa que não puder fornecer um ou mais dos itens acima descritos.**

## **2 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O conjunto de materiais consumíveis deverá ser entregue em sua totalidade em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a emissão de autorização de faturamento/pedido de compra emitido pela **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO - SVSL**, descarregado e armazenado na **Rua da Constituição nº 483 – Vila Mathias – Santos – SP - CEP.: 11015 – 473, A/C do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – IPECI, nos horários das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h de 2ª a 6ª feira.**

2.1 Na hipótese dos materiais consumíveis terem prazo de validade/vencimento, deverão ser entregues com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do material/equipamento ao adquirente.

2.2 O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta apresentada.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderá participar deste processo orçamentário empresas que atuem no seguimento do objeto solicitado.

3.2 A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/2009).

## **4 DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

4.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para o endereço [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br), a partir da data da liberação do edital no sítio [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br) até o dia limite de 9/3/2018, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente.

4.3 Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para a **Sociedade Visconde de São Leopoldo - SVSL**, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo os preços fixos e irremovíveis.

4.4 Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, entre outros.) diretas ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.5 ESPECIFICAR na Proposta Financeira os seguintes itens:

a) Descrição completa dos materiais ou equipamentos cotados, com especificação detalhada, necessária a perfeita identificação da proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no item 1 deste edital;

b) Preço: Em moeda corrente nacional (Real - R\$) **com todos os tributos inclusos**, se houverem, observando a cláusula CIF;

c) Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente em até **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento;

d) Preço fixo e irremovível;

e) Prazo de Entrega de acordo com o item 2 do edital; e

f) Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.6 No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

## **5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário.

5.2 Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou inexecutáveis, conforme definido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou ainda com valor exorbitante, tomando como base o valor de referência apurado pela Licitante.

5.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6 DAS DESPESAS**

6.1 É expressamente vedada a sub-rogação.

6.2 O custeio dos objetos resultantes do presente processo orçamentário será proveniente de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, por meio do Contrato de Repasse nº 177/2016 – Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável.

## **7 DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal relativa a entrega do objeto licitado, devidamente atestada e visada pelo Setor de Controladoria e Suprimentos da Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL.

7.2 A licitante vencedora deverá indicar o Banco, preferencialmente oficial, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 A autorização para a entrega dos objetos licitados, em sua totalidade, ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber o Compromisso de Compra e Venda.

7.4 Eventuais boletos encaminhados pela licitante vencedora serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

## **8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

8.2 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado após inspeção, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme art. 70, II, alínea “a” da Lei Estadual nº 6.544/1989.

8.3 O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 2 do Edital.

8.4 Caso concedida alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, mantido o preço adjudicado.

8.5 O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor adjudicado em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um destes limites, o fornecimento será cancelado e a licitante vencedora excluída do Cadastro de Fornecedores da SVSL, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem



CARTA CONVITE Nº: 1/2018 EDITAL Nº: 1/2018  
EMPREENDIMENTO: 2016-BS-COB-39 CONTRATO Nº: 177/2016  
OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis para laboratório  
ENVIO DAS PROPOSTAS: No período de 7/3/2018 à 9/3/2018  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12/3/2018  
LOCAL: Av. Conselheiro Nébias, 300, Vila Mathias – Santos/SP

renúncia, da SVSL, das providências judiciais cabíveis.

8.6 A Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL, poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pela licitante vencedora por força do Compromisso de Compra e Venda oriundo desta Carta Convite.

8.7 Entende-se por entrega do objeto a efetiva aceitação pela SVSL.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 À empresa vencedora inadimplente será aplicada as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa; e

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SVSL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

9.3 O atraso de pagamento pela SVSL sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os empregados e prepostos da licitante vencedora, não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que a contratada se obriga a saldar na época própria.

10.2 A aquisição dos objetos, ficará condicionada a liberação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, por meio do Contrato de Repasse nº 177/2016. Se por qualquer motivo o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO não efetivar o repasse à Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL, o contrato estará automaticamente rescindido.

10.3 Todos os avisos pertinentes ao presente processo orçamentário serão publicados no quadro de editais da **Assessoria de Controle e Acompanhamento de Projetos – AAP**, no endereço na Av. Conselheiro Nébias nº 300, Prédio da Reitoria, 3º andar, sala 303, em Santos (SP), da Universidade Católica de Santos - UniSantos, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo – SVSL.

10.4 Pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [licitacao@unisantos.br](mailto:licitacao@unisantos.br), com o assunto “Esclarecimento Edital nº 1/2018” sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por empregados da SVSL, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.5 Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados sempre no portal [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br).

10.6 O FEHIDRO, agência detentora do fomento, poderá revogar ou anular o presente processo orçamentário, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

Santos, 7 de março de 2018.

**Sociedade Visconde de São Leopoldo**  
**Alberto Ferreira do Carmo Filho**  
**Gerente Executivo**

**Universidade Católica de Santos – UniSantos**  
**Marcos Medina Leite**  
**Reitor**